



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 744, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC.



EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 12, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, constante da redação dada pela art. 1º da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supressiva busca assegurar a participação dos usuários na administração pública direta e indireta, conforme estabelece o §3º do art. 37 da Constituição Federal.

A supressão do Conselho Curador da Empresa Brasil de Comunicação constitui um grave retrocesso, já que eliminará a participação da sociedade civil numa instância fundamental à democracia, que é a comunicação pública.

Sob outro aspecto, a extinção do referido conselho é também uma ameaça à pluralidade, o que desnuda o caráter farsante daqueles que hoje ocupam o Poder Executivo, pois antes abusavam do discurso acusatório contra a Presidenta Dilma Rousseff, sob a alegação de que no governo anterior, existia uma tentativa autoritária de eliminação da pluralidade na condução das políticas públicas de governo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, a extinção do Conselho Curador da EBC é uma demonstração evidente de que o atual governo golpista não tem compromisso com a participação social e nem com princípios fundadores da República como a participação social e a pluralidade democrática.

Sala da Comissão, 8 de setembro de 2016.

Deputado **DANIEL ALMEIDA**

PCdoB/BA



CD/16559.22675-05